



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL

Rua Antônio José Carlos, 01 - Centro - Morrinhos do Sul - RS - CEP - 95.577-000

Fone: (0xx51)-3605-1055 - 3605-1149

CNPJ Nº 93.317.980/0001-31 - e-mail: admisitracao@morrinhosdosul.rs.gov.br

LEI MUNICIPAL Nº 2.299/2021 DE 26/08/2021.

SANCIONA E PROMULGA O PROJETO DE LEI Nº 086/2021 DE 16/08/2021, QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DEMOLIR PRÉDIO DE ESCOLA MUNICIPAL DESATIVADA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARCOS VENICIOS EVALDT DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Morrinhos do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES de Morrinhos do Sul aprovou e EU Sanciono e Promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a demolir o prédio de Escola Municipal desativada, Escola Municipal de Ensino Fundamental Antônio André Hahn, localizada na Estrada Geral Morro de Dentro, s/nº, Morro de Dentro, Morrinhos do Sul - RS.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Morrinhos do Sul, em 26 de agosto de 2021.

MARCOS VENICIOS EVALDT DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publique-se, façam-se as devidas comunicações.

MARCELO BENETTI SELAU
Sec. Mun. Adm. Faz. Planejamento

**PUBLICADO (A)
NO MURAL**

Em 26 / 08 / 2021

Funcionário (a)